

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8655/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COTA AMPLA**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 1653/2023, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2023, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e cota ampla, para aquisição de medicamentos para atender as Ordens Judiciais vigentes e futuras, conforme especificações e quantidades anexas ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

**1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 19 de dezembro de 2023.**

**1.2. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 07/12/2023 até as 08h30min do dia 19/12/2023.**

**1.3. Abertura de Propostas Iniciais: 19/12/2023 às 08h35min.**

**1.4. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 19/12/2023 às 08h45min.**

**2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira(o) Denise de Moura Campos, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 1653/2023.**

**2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**2.2. Local: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

**3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))**

**3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem**

como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **4. DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Decreto Municipal nº 40/2011 – dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Decreto Municipal nº 084//2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico;
- Lei Municipal n.º 3.972/2022 – Dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das leis e decretos federais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiência e da outras providências.

**4.2.** A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: [camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto](http://camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto)

#### **5. DO OBJETO**

**5.1.** Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e cota ampla, para aquisição de medicamentos para atender as Ordens Judiciais vigentes e futuras, conforme especificações e quantidades anexas ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

**5.2.** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Milena Bellon Moreli, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, portador do RG nº 46.638.725-X e CPF nº 368.598.118-89 da Secretaria de Saúde.

**5.2.1.** A equipe de apoio que prestará a necessária assistência à Pregoeira será composta pela servidora Milena Bellon Moreli, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, portadora do CPF nº 368.598.118-89 e RG nº 46.038.725-X, Maristela Marico Nagatomi, Farmacêutica, portadora do CPF nº 077.115.038-57 e RG nº 11.812-469-9 e Miriam Daniela de Moraes, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 254.813.768-65 e RG nº 29.488-852-4, todas da Secretaria de Saúde.

5.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado do item** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 75,1433	45	R\$ 2,2379	89	R\$ 54,4033
02	R\$ 9,4366	46	R\$ 5,7284	90	R\$ 3,7156
03	R\$ 27,38	47	R\$ 2,3564	91	R\$ 12,9266
04	R\$ 7,4833	48	R\$ 2,6266	92	R\$ 2,8712
05	R\$ 179,53	49	R\$ 839,4966	93	R\$ 5,8866
06	R\$ 9,6229	50	R\$ 0,6344	94	R\$ 5,5766
07	R\$ 6,5133	51	R\$ 139,08	95	R\$ 3.829,51
08	R\$ 0,2397	52	R\$ 52,88	96	R\$ 26,6066
09	R\$ 12,7066	53	R\$ 132,18	97	R\$ 2,0276
10	R\$ 1,114	54	R\$ 122,4966	98	R\$ 1,741
11	R\$ 25,3333	55	R\$ 6,9666	99	R\$ 1,67
12	R\$ 4,9433	56	R\$ 3,6763	100	R\$ 10,6062
13	R\$ 3,73	57	R\$ 1,2333	101	R\$ 4,2414
14	R\$ 67,2666	58	R\$ 0,3065	102	R\$ 1,2266
15	R\$ 167,16	59	R\$ 3,2779	103	R\$ 5,0457
16	R\$ 11,7933	60	R\$ 60,46	104	R\$ 150,5333
17	R\$ 2.548,5933	61	R\$ 3.256,2567	105	R\$ 169,0933
18	R\$ 4,5668	62	R\$ 38,5533	106	R\$ 151,31
19	R\$ 2,1516	63	R\$ 30,9433	107	R\$ 104,74
20	R\$ 1,2785	64	R\$ 3,1136	108	R\$ 3,7966
21	R\$ 2,17	65	R\$ 3,2802	109	R\$ 2,66
22	R\$ 264,6033	66	R\$ 110,4833	110	R\$ 225,9733
23	R\$ 192,00	67	R\$ 6,5633	111	R\$ 6,46
24	R\$ 115,8266	68	R\$ 0,5107	112	R\$ 3,1666
25	R\$ 1,1260	69	R\$ 7,17	113	R\$ 2,9375
26	R\$ 1,3033	70	R\$ 0,8336	114	R\$ 10,80
27	R\$ 2,4058	71	R\$ 6,6234	115	R\$ 1,4566
28	R\$ 3,60	72	R\$ 3,74	116	R\$ 2,4366
29	R\$ 96,06	73	R\$ 9,5094	117	R\$ 13,358
30	R\$ 4,6997	74	R\$ 1,5837	118	R\$ 2,8633
31	R\$ 6,8346	75	R\$ 0,2751	119	R\$ 1,9681
32	R\$ 3,4433	76	R\$ 1,86	120	R\$ 1,2790
33	R\$ 12,89	77	R\$ 10,0096	121	R\$ 2,34
34	R\$ 3,55	78	R\$ 2,8233	122	R\$ 4,0437
35	R\$ 2,45	79	R\$ 5,8349	123	R\$ 8,587
36	R\$ 2,1233	80	R\$ 5,1804	124	R\$ 2,7334
37	R\$ 165,78	81	R\$ 5,2966	125	R\$ 2,7873
38	R\$ 92,97	82	R\$ 7,91	126	R\$ 2,56
39	R\$ 1,2738	83	R\$ 11,0232	127	R\$ 33,4233
40	R\$ 2,7533	84	R\$ 17,4933	128	R\$ 0,8266
41	R\$ 0,5066	85	R\$ 1,6144	129	R\$ 107,20
42	R\$ 3,0266	86	R\$ 38,1466	130	R\$ 10,5538

<b>43</b>	R\$ 4,1166	<b>87</b>	R\$ 1,9196	<b>131</b>	R\$ 666,3033
<b>44</b>	R\$ 2,8933	<b>88</b>	R\$ 3,2989		

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site:

[www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)

a) Para os **ITENS EXCLUSIVOS: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 51, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 131** -, somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

b) Para o **ITENS COTA AMPLA: 05, 06, 07, 13, 17, 20, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 45, 47, 49, 52, 53, 55, 56, 59, 61, 64, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 87, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 107, 110, 113, 117, 119, 120 e 130** -, os interessados que atendam aos requisitos do edital;

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**6.3.** A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**6.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei n.º 10.520/2002.

**6.5. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**6.6.** Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet**

**7.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

**7.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**7.2.1.** Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BBMNET, o que em geral é realizada em até 24(vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

**7.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**7.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

**7.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: [www.novobmnet](http://www.novobmnet), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. Os licitantes registrarão a proposta, *exclusivamente por meio do sistema*, concomitantemente anexando os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta e documento de habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. **A Proposta de preço deverá ser cadastrada mediante digitação no Sistema Eletrônico, que deve estar em conformidade, mínima, com as descritas no Anexo I.**

8.4.1. **Apresentar preço unitário do item**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

8.5. **O licitante com menor preço na disputa de lance deverá na Fase de Aceitação, anexar a ficha técnica descritiva do objeto, conforme Anexo II, com a especificação completa dos medicamentos oferecidos com indicação de MARCA, GRAMAGEM, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA, podendo ser apresentado ficha técnica em português, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio, considerando o descritivo mínimo anexo ao Edital.**

**8.5.1. É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE, INCLUSIVE REGISTRO DA “ANVISA” SE O CASO.**

**8.5.2. NA EVENTUALIDADE DE O LICITANTE SER O FABRICANTE OU DETENTOR DOS MEDICAMENTOS OFERTADOS, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR COMO: “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, “CONFORME EDITAL OU OUTRA EXPRESSÃO SIMILAR”, SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**8.5.3. O licitante terá o prazo de 30(trinta) minutos para anexar a ficha técnica a plataforma, em campo apropriado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.**

**8.5.4. A equipe de apoio emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos medicamentos ofertados aos termos definidos no edital.**

**8.5.5. A ficha técnica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título/nome do arquivo eletrônico.**

**8.6.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

**8.6.1.** A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante, se houver prejuízo ao certame.

**8.7.** Para a proposta deverá considerar a quantidade estimada na planilha (**Anexo I**) do Edital.

**8.8.** Não serão admitidas propostas que condicionarem fornecimento a faturamento mínimo.

**8.9.** Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula;

**8.10.** As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e deverão ser encaminhados no prazo estabelecido no item 13.2 do edital.

**8.11.** A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, não será inferior a 60(sessenta) dias.

**8.12. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**8.12.1. COMPREENDE-SE POR IDENTIFICAÇÃO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE OU AINDA DIFERENCIAR A PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DOS DEMAIS.**

**8.13. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP EM ATENDIMENTO A LC 123/2006 E TC – 025129.989.20 – TCE/SP**

**8.13.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada exclusividade dos medicamentos referentes aos **ITENS EXCLUSIVOS: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 51, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 131** e às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte;

**8.13.2.** De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo IV**).

**8.13.3.** Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentação de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:



ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
1	R\$ 0,3757	45	R\$ 0,0112	89	R\$ 0,2720
2	R\$ 0,0472	46	R\$ 0,0286	90	R\$ 0,0186
3	R\$ 0,1369	47	R\$ 0,0118	91	R\$ 0,0646
4	R\$ 0,0374	48	R\$ 0,0131	92	R\$ 0,0144
5	R\$ 0,8977	49	R\$ 4,1975	93	R\$ 0,0294
6	R\$ 0,0481	50	R\$ 0,0032	94	R\$ 0,0279
7	R\$ 0,0326	51	R\$ 0,6954	95	R\$ 19,1476
8	R\$ 0,0012	52	R\$ 0,2644	96	R\$ 0,1330
9	R\$ 0,0635	53	R\$ 0,6609	97	R\$ 0,0101
10	R\$ 0,0056	54	R\$ 0,6125	98	R\$ 0,0087
11	R\$ 0,1267	55	R\$ 0,0348	99	R\$ 0,0084
12	R\$ 0,0247	56	R\$ 0,0184	100	R\$ 0,0530
13	R\$ 0,0187	57	R\$ 0,0062	101	R\$ 0,0212
14	R\$ 0,3363	58	R\$ 0,0015	102	R\$ 0,0061
15	R\$ 0,8358	59	R\$ 0,0164	103	R\$ 0,0252
16	R\$ 0,0590	60	R\$ 0,3023	104	R\$ 0,7527
17	R\$ 12,7430	61	R\$ 16,2813	105	R\$ 0,8455
18	R\$ 0,0228	62	R\$ 0,1928	106	R\$ 0,7566
19	R\$ 0,0108	63	R\$ 0,1547	107	R\$ 0,5237
20	R\$ 0,0064	64	R\$ 0,0156	108	R\$ 0,0190
21	R\$ 0,0109	65	R\$ 0,0164	109	R\$ 0,0133
22	R\$ 1,3230	66	R\$ 0,5524	110	R\$ 1,1299
23	R\$ 0,9600	67	R\$ 0,0328	111	R\$ 0,0323
24	R\$ 0,5791	68	R\$ 0,0026	112	R\$ 0,0158
25	R\$ 0,0056	69	R\$ 0,0359	113	R\$ 0,0147
26	R\$ 0,0065	70	R\$ 0,0042	114	R\$ 0,0540
27	R\$ 0,0120	71	R\$ 0,0331	115	R\$ 0,0073
28	R\$ 0,0180	72	R\$ 0,0187	116	R\$ 0,0122
29	R\$ 0,4803	73	R\$ 0,0475	117	R\$ 0,0668
30	R\$ 0,0235	74	R\$ 0,0079	118	R\$ 0,0143
31	R\$ 0,0342	75	R\$ 0,0014	119	R\$ 0,0098
32	R\$ 0,0172	76	R\$ 0,0093	120	R\$ 0,0064
33	R\$ 0,0645	77	R\$ 0,0500	121	R\$ 0,0117
34	R\$ 0,0178	78	R\$ 0,0141	122	R\$ 0,0202
35	R\$ 0,0123	79	R\$ 0,0292	123	R\$ 0,0429

<b>36</b>	R\$ 0,0106	<b>80</b>	R\$ 0,0259	<b>124</b>	R\$ 0,0137
<b>37</b>	R\$ 0,8289	<b>81</b>	R\$ 0,0265	<b>125</b>	R\$ 0,0139
<b>38</b>	R\$ 0,4649	<b>82</b>	R\$ 0,0396	<b>126</b>	R\$ 0,0128
<b>39</b>	R\$ 0,0064	<b>83</b>	R\$ 0,0551	<b>127</b>	R\$ 0,1671
<b>40</b>	R\$ 0,0138	<b>84</b>	R\$ 0,0875	<b>128</b>	R\$ 0,0041
<b>41</b>	R\$ 0,0025	<b>85</b>	R\$ 0,0081	<b>129</b>	R\$ 0,5360
<b>42</b>	R\$ 0,0151	<b>86</b>	R\$ 0,1907	<b>130</b>	R\$ 0,0528
<b>43</b>	R\$ 0,0206	<b>87</b>	R\$ 0,0096	<b>131</b>	R\$ 3,3315
<b>44</b>	R\$ 0,0145	<b>88</b>	R\$ 0,0165		

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:**

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

**9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.**

**9.7.** Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, “erro de cotação” ou situação semelhante.

**9.7.1.** Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos

causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

**9.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

**9.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.11.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.13.** No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**9.14.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.16., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na

forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.14.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.16.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.17.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**11.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

**11.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**11.2.2.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**11.2.3.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1 da Documentação Complementar**.

**11.2.4.** Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

**11.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**e)** As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

**e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

**b)** Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

**b.1)** A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

## **11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

**11.5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação prévia à sua desclassificação.

**11.5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

**11.5.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.5.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se for possível diligenciar, na forma do art. 43, § 3º da Lei 8666/93 e art. 2º do Decreto 10.024/2019, aplicado por força do disposto no Decreto Municipal n.º 84/2020, além de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro para encontrar as certidões válidas.

**11.5.4.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

**11.5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5.7.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante, exceto se for possível

diligenciar, na forma do art. 43, § 3º da lei 8.666/93 e art. 2º do Decreto 10.024/2019, aplicado por força do disposto no Decreto Municipal nº 84/2020.

**11.5.8.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**11.5.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5.10.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.11.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**11.5.12.** Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

**11.5.13.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**11.5.14.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**11.5.15.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**12.1.** As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações:**

**12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

**12.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**13.1. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo licitante da melhor proposta do item.**

**13.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada *no prazo de 02(duas) horas, juntamente com o Registro e/ou publicação do Diário Oficial do produto na ANVISA*, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) *Preço unitário, total do item e global da proposta*, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

a.1) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

a.2) As propostas devem **obrigatoriamente apresentar** a porcentagem de desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) atualizada conforme Resolução CMED n.º 4 de 18 de dezembro de 2006.

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

### **13.3. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.**

**14.1.** A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os **itens 14.2 ao 14.4** do Edital, na Secretaria de Administração e Governo Digital, Setor de Licitação, 4º andar, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, ***em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão***, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**14.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital:

**14.2.1.** A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

**14.2.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

**15.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração e Governo Digital, localizada na Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, 4º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

**15.2.1.** Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1 do Edital.

**15.3.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração e Governo Digital, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, 4º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep:

13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

**15.4.** A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente, Sr. Secretário de Saúde a homologação do procedimento licitatório.

**15.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do Pregoeiro e/ou a remessa para a autoridade competente, Sr. Secretário de Saúde para julgamento do recurso traz a presunção que o Pregoeiro manteve sua decisão.

**15.6.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Sr. Secretário de Saúde no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.8.** A interposição de recursos produzirá efeitos limitados ao item objeto da controvérsia, não impedindo o prosseguimento em relação aos demais, que se realizará por desdobramento dos autos.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br).

**16.3.** Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1. do Edital.**

**16.4.** As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação e também no site : [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**16.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**16.7.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**17.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

**17.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**17.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as

penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração e Governo Digital**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**18.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**18.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.**

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Recurso</b>
Saúde	02.08.01.339032.10.303.0014.2.034.01.3100000	269	Próprio

## **20. DA VIGÊNCIA**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

**20.2.** Considerando tratar-se de processo licitatório para fins de atendimento de Ordem Judicial, os itens registrados poderão não ser pedidos de forma unilateral nas seguintes condições:

- a) Óbito do autor da ação judicial;
- b) Suspensão da liminar ou da tutela antecipada;
- c) Sentença no qual seja julgada improcedente a ação judicial;
- d) Suspensão ou alteração do tratamento por ordem médica ou profissional responsável.

## **21. DA CONDIÇÃO DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento deverá ocorrer, a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após atestada pelo gestor da Ata da Secretaria de Saúde, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**21.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

**21.3.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**21.4.** A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 126/2023, Ata de Registro n.º...../2023 e demais informações constantes do **subitem 7.1 da ata**.

**21.5.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**21.6.** Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

**21.7.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

## **22. DOS PEDIDOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES**

**22.1.** A Detentora irá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços na forma do que dispõe a Lei e legislações complementares. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando forem entregues produtos com desvio de qualidade.

**22.2.** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**22.3.** As comunicações entre o órgão e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**22.4.** Em caso de descontinuidade no mercado da marca indicada, a detentora deverá providenciar a substituição por produto de outra marca, com ficha técnica igual ou semelhante sem ônus financeiro ao Município, a quem competirá analisar e aprovar a substituição. Fica estabelecido que nos casos em que a ordem judicial estabeleça marca para fornecimento, os fatos serão apresentados em juízo, para autorizar a substituição.

**22.5.** Fica estabelecido que serão considerados como descontinuidade no mercado, situação que implique em dificuldade de a detentora oferecer o produto, ou seja,

cancelamento/suspensão do registro nos órgãos competentes, encerramento de atividade do fabricante/representante e rompimento da ata de comercialização /representação com a detentora.

**22.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**22.7.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**22.8.** O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovada à preexistência de defeitos, avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações no prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**22.9.** Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município, fora dos padrões legais ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive durante o transporte e/ou descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas em edital.

**22.10.** Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e sem inadequações de conteúdo e com registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

**22.11.** Todos os produtos devem ser constados, na embalagem, todas as informações pertinentes em língua portuguesa, ou seja, lote, validade, data de fabricação, nome do responsável técnico, número de registro e demais informações de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**22.12.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO**”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

## **23. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**23.1.** Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central, a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais embalados sem avarias.

**23.2.** O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

### **23.3. Local de entrega:**

- Rua Floriano Peixoto, n.º 1.122 – Vila Nova – Salto/SP – Farmácia Central

**23.3.1** A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 8:00h às 16:00h, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços se atentar aos dias e horários de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto – [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

**23.4.** O prazo de entrega das medicações **será de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data do pedido realizado pelo responsável do setor da Farmácia Central.

**23.5.** Não serão admitidas entregas condicionadas à faturamento mínimo;

**23.6.** Os pedidos serão realizados pela equipe da Farmácia Central por e-mail institucional, ou seja, terminados em @salto.sp.gov.br, mediante apresentação de Nota de Empenho/AF.

**23.7.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, caso contrário a empresa deverá se responsabilizar em emitir a carta de troca.

**23.8.** Não serão admitidas entregas condicionadas à faturamento mínimo;

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**24.1.** Entregar os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**24.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**24.3.** Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

**24.4.** Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

**24.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

**24.6.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

**24.7.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**24.8.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

**24.9.** A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza os produtos ora registrados.

**24.10.** Em caso de descontinuidade no mercado, da marca indicada, por qualquer motivo, a licitante/detentora deverá providenciar a substituição, conforme previsto nos itens 22.4 e 22.5 deste edital.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**25.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**25.2.** Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**25.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**25.4.** Após a conferência dos materiais recebidos pela Farmácia Central e do devido atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

**26.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**26.3.** Declaração da empresa vencedora do certame, na assinatura da ata, constando o **n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.**

**26.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**26.10.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**26.11.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Sr. Secretário de Saúde nos termos do Decreto Municipal n.º 08/2001 e do Decreto Municipal n.º 084/2020.

**26.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.13.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.14.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**26.15.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

**26.16.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**26.18.** O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: [bbmnetlicitacoes.com.br](http://bbmnetlicitacoes.com.br)

## **27. DO FORO**

**27.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 05 de dezembro de 2023.

**Marcio Conrado**  
Secretário de Saúde

**ANEXO I**  
**QUANTIDADES ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para ME/EPP e cota ampla, para aquisição de medicamentos para atender as Ordens Judiciais vigentes e futuras, conforme especificações e quantidades anexas ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA FARMACÊUTICA APRESENTAÇÃO	QTDE / MÍN. MENSAL	QTDE / MÁX. MENSAL	QTDE/ ANUAL
1	Addera D3 (colecalfiferol) 600UI gota	Hypera/Cosmed	Frasco	1	1	12
2	Addera D3 (colecalfiferol) 7000UI	Hypera/Cosmed	Comprimido/Cápsula	4	8	96
3	Aerolin (Salbutamol) 100mcg/dose 200dose	GSK	Pó para inalação	3	4	48
4	Ártico 1,5g + 1,2g sachês (Glicos/Condro)	Eurofarma	Sache	30	40	480
5	<b>Aripiprazol 1mg/ml - 150ml</b>	Generico	Suspensão	2	3	36
6	<b>Aripiprazol 15mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
7	<b>Aristab 10mg (aripiprazol)</b>	Ache	Comprimido/Cápsula	30	60	720
8	Atensina 0,1 mg (cloridrato de clonidina)	Boehringer	Comprimido/Cápsula	210	420	5.040
9	Atropina sulfato 1%	Generico	Solução oftálmica	3	4	48
10	Baclofeno 10mg	Generico	Comprimido/Cápsula	220	440	5.280
11	Bepantol Baby 30g - pomada	Bayer	Tubo	2	4	48
12	Buona 150mg (Glycine max (L) Merr) 150mg ( padronizado em 60 mg/cápsula de isoflavonas totais)	Momenta	Comprimido/Cápsula	30	60	720
13	<b>Bupropiona, cloridrato 150 mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
14	Brimonidina, tartarato de 0,2% 5ml	Generico	Solução oftálmica	3	3	36
15	Blephagel	Generico	Tubo	1	2	24
16	Bromoprida 4mg/ml	Generico	Frasco	6	12	144
17	<b>Canabidiol 200mg/ml - 30ml</b>	Generico	Frasco	2	4	48
18	Caltren (Nitrendipino) 20mg	Libbs	Comprimido/Cápsula	30	60	720
19	Caldê - (Calcio elementar 600mg + Vit D3 400UI)	Marjam	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
20	<b>Carbamazepina Liberação Prolongada 200mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
21	<b>Carbolitium CR (carbonato de lítio) 450mg</b>	Eurofarma	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160



22	Cavilon Creme (Barreira Durável) 92G	3M	Tubo	1	2	24
23	Cavilon Spray (Película protetora para a pele) 28ml	3M	Frasco	1	2	24
24	Cerave Creme Hidratante 454g	Valeant	Pote	1	2	24
25	Cilostazol 50mg	Generico	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
26	Cipide (Ciprofibrato) 100mg	Ache	Comprimido/Cápsula	30	60	720
27	Ciprofibrato 100mg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	30	360
28	Citoneurin (nitrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000 mcg)	Procter e Gamble	Comprimido/Cápsula	4	4	48
29	<b>Clopixol Depot 200mg/ml (Zuclopentixol, dicloridrato)</b>	Lundbeck	Solução injetável	3	6	72
30	Clopidogrel, bissulfato 75mg	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
31	Colágeno hidrolisado/Colágeno TipoII / Vitamina D e Vitamina C	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
32	Colflex Complet (Colágeno tipo II não hidrolisado)	Hypera	Comprimido/Cápsula	30	60	720
33	<b>Concerta 36 mg (Metilfenidato, cloridrato)</b>	Janssen	Comprimido/Cápsula	30	30	360
34	Concor (Bisoprolol, hemifumarato) 10mg	Merck	Comprimido/Cápsula	30	60	720
35	<b>Depakote 250mg (Divalproato de Sódio)</b>	Abbott	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
36	<b>Depakote ER 250mg (Divalproato de Sódio)</b>	Abbott	Comprimido/Cápsula	30	60	720
37	DDAVP (Desmopressina, acetato) jato nasal - 0,1 mg - 2,5ml	Ferring	Solução nasal	2	4	48
38	Deriva Micro 1mg - 30g	Glenmark	Tubo	1	2	24
39	<b>Divalproato de Sódio Liberação Prolongada 250mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
40	<b>Divalproato de Sódio Liberação Prolongada 500mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
41	Domperidona 10mg	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
42	Dprev (colecalfiferol) 7000 UI	Myralis	Comprimido/Cápsula	4	8	96
43	Doss (colecalfiferol) 7000 UI	Biolab	Comprimido/Cápsula	4	8	96
44	Dozemast (mecobalamina) 1000mcg	Marjam	Comprimido Sublingual/Cápsula	30	60	720
45	<b>Duloxetina, cloridrato 30mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
46	Duspatalin (mebeverina, cloridrato) 200mg	Abbott	Comprimido/Cápsula	30	60	720
47	<b>Escitalopram, oxalato 10mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720



48	Etna 2,5+1,5+1mg (Citid/Urid/Hidroxoc)	Gross	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
49	Etanercepte 25mg/ml	Generico	Solução injetavel	8	8	96
50	Enalapril, maleato de 10mg	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
51	Fisiogel loção 400ml (Hidratante)	Stiefel	Frasco	1	2	24
52	Fresh Tears 10ml	Allergan	Solução oftálmica	1	2	24
53	Flixotide (fluticasona, propionato) 250mcg 60 doses	GSK	Frasco	1	2	24
54	Fluticasona, propionato 50mcg/dose Oral	GSK	Frasco	2	4	48
55	Forxiga 10mg (Dapagliflozina)	Astrazenica	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
56	Galvus Met (vildagliptina + cloridrato de metformina) 50/850mg	Novartis	Comprimido/Cápsula	56	112	1.344
57	Gliclazida 60mg Liberação Prolongada	Generico	Comprimido/Cápsula	120	240	2.880
58	Glifage XR (metformina, cloridrato) 500mg	Merck	Comprimido/Cápsula	150	300	3.600
59	Harpagophytum procumbens DC extrato seco 400mg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
60	Hipoglos (palmitado de retinol, colecalciferol, óxido de zinco) 135g	Johnson	Tubo	1	2	24
61	Infliximabe 100mg	Generico	Solução injetável	8	8	96
62	Lacrifilm (carmelose sódica) 5mg/ml - 15ml	Genom	Solução oftálmica	1	2	24
63	Lacrima Plus (dextransa, hipromelose) 15ml	Alcon	Solução oftálmica	1	2	24
64	<b>Lamotrigina 50 mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
65	<b>Lamotrigina 100 mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	240	480	5.760
66	<b>Levetiracetam 100mg/ml</b>	Generico	Frasco	1	2	24
67	<b>Levetiracetam 1000 mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	75	150	1.800
68	Levotiroxina 88mcg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
69	<b>Lexapro (escitalopram, oxalato) 10mg</b>	Lundbeck	Comprimido/Cápsula	30	60	720
70	Losartana Potassica 50mg	Generico	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
71	<b>Lurasidona, cloridrato 20mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
72	Luteina 10mg, Zeaxantina 2mg, VitC 45mg, VitE 10mg, Zinco 7mg e Cobre 900mcg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
73	<b>Luvox 100 mg (Fluoxamina, maleato)</b>	Abbott	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
74	<b>Memantina, cloridrato 10 mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
75	Metformina, cloridrato XR 500mg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720



76	Metotrexato de sódio 2,5mg	Generico	Comprimido/Cápsula	12	24	288
77	Micofenolato de Sódio 360mg	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
78	Milgamma (benfotiamina) 150mg	Mantecorp	Comprimido/Cápsula	30	60	720
79	Mirtazapina 30mg	Generico	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
80	Neovite Lutein (Luteína 3,0mg, VitC 30mg, VitE 4,4 mg, Selênio 10mcg e Zinco 2,5mg)	Bausch e lomb	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
81	Nesina (alogliptina, benzoato) 25 mg	Takeda	Comprimido/Cápsula	30	60	720
82	Nesina Pio (alogliptina + cloridrato de pioglitazona) 25/30 mg	Takeda	Comprimido/Cápsula	30	60	720
83	Nexium (esomeprazol magnésico tri-hidratado) 40mg	Astrazeneca	Comprimido/Cápsula	28	56	672
84	Nistatina 100.000 UI e Óxido de Zinco 60g	Generico	Tubo	5	10	120
85	Nimodipina 30 mg	Generico	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
86	Novacort Creme (cetoconazol 20mg + betametasona 0,64mg + neomicina 2,5mg) 30g	Ache	Tubo	1	2	24
87	<b>Nortriptilina, cloridrato 75mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
88	Olanzapina 5mg	Generico	Comprimido/Cápsula	15	30	360
89	Optive sol. Oftalmica 10ml	Allergan	Solução oftálmica	3	6	72
90	<b>Oxcarbazepina 600mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	150	300	3.600
91	<b>Oxicodona 10mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
92	Polypodium leucotomos 250 mg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
93	Pradaxa (dabigatrana, etexilato) 150mg	Boehringer	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
94	Proso 250mg/2,5mcg (Citrato de Cálcio/Vitamina D)	Eurofarma	Comprimido/Cápsula	30	60	720
95	Ranibizumabe 10mg/ml	Generico	Frasco /Ampola	2	4	48
96	Risedronato sódico 35mg	Generico	Comprimido/Cápsula	4	8	96
97	<b>Risperidona 1mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
98	<b>Risperidona 2mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
99	<b>Ritalina (metilfenidato, cloridrato) 10mg</b>	Novartis	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
100	<b>Ritalina (metilfenidato, cloridrato) LA 30mg</b>	Novartis	Comprimido/Cápsula	30	60	720
101	Rivaroxabana 20mg	Generico	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
102	Rosuvastatina cálcica 10mg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
103	Rosuvastatina cálcica 20mg	Generico	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440



104	Seretide (xinafoato de salmeterol, propionato de fluticasona) 25/50mcg 120 doses	GSK	Frasco	1	2	24
105	Seretide (xinafoato de salmeterol, propionato de fluticasona) 25/125 mcg 120 doses	GSK	Frasco	1	2	24
106	Salmeterol, xinafoato/Fluticasona, propionato 50/100 mcg	Generico	Frasco	1	2	24
107	Sapropoterina, dicloridrato 100mg	Generico	Comprimido/Cápsula	150	300	3.600
108	Solifenacina, succinato 10mg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
109	Singulair (montelucaste de sódio) 4mg	Merck	Comprimido/Cápsula	30	60	720
110	Somatropina 12 UI	Generico	Solução injetável	10	20	240
111	Sorbitol 714mg /Laurilsulfato de sódio 7,7mg	Generico	Bisnaga	2	4	48
112	Stanglit (pioglitazona, cloridrato) 30mg	Libbs	Comprimido/Cápsula	30	60	720
113	<b>Tegretol (Carbamazepina) CR 400mg</b>	Novartis	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
114	Timolol, maleato 0,5% 5ml	Generico	Solução oftálmica	2	3	36
115	Trezor (Rosuvastatina cálcica) 10mg	Ache	Comprimido/Cápsula	30	60	720
116	Trezor (Rosuvastatina cálcica) 20mg	Ache	Comprimido/Cápsula	30	60	720
117	Toperma 5% (Lidocaína)	Grunenthal	Emplastos	90	180	2.160
118	<b>Topiramato 100mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	210	420	5.040
119	<b>Topiramato 50mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	150	300	3.600
120	<b>Trazodona, cloridrato 50mg</b>	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
121	UC II 40mg (Colágeno Tipo II)	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
122	<b>Uninaltrex 50mg (Naltrexona, cloridrato)</b>	Genom	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
123	Ursacol (Ácido Ursodesoxicólico) 300mg	Zambon	Comprimido/Cápsula	180	360	4.320
124	Vastarel (Trimetazidina) MR 35mg	Servier	Comprimido/Cápsula	60	120	1.440
125	Venlafaxina, cloridrato 75 mg	Generico	Comprimido/Cápsula	30	60	720
126	Valsartana 160mg+hidroclorotiazida 12,5mg	Generico	Comprimido/Cápsula	90	180	2.160
127	Vitamina D (colecalfiferol) 200UI	Generico	Frasco	2	4	48
128	Vitamina E 400mg (Alfatocoferol) <b>SANDOZ</b>	Sandoz	Comprimido/Cápsula	240	480	5.760
129	Xampu Pielus Di Xampu (200 ml)	Mantecorp	Frasco	2	4	48
130	Xarelto (Rivaroxabana) 20mg	Bayer	Comprimido/Cápsula	28	56	672

131	Ziclague (alpinia zerumbet) Spray - 60 ml	Hebron	Frasco	1	2	24
-----	--	--------	--------	---	---	----

**Nota Explicativa:** Em atendimento ao Art. 48, inciso I e Art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações e TC – 025129.989.20 – TCE/SP, foram apurados cota principal dos medicamentos e exclusividade para ME/EPP.

**ANEXO II**  
**MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

(a ser enviada por meio eletrônico na fase de aceitação apenas pelo licitante do melhor lance)

**Pregão Eletrônico nº 126/2023**

**Processo Administrativo nº 8655/2023**

Itens	Qtde	<p><b><u>Especificação completa dos medicamentos oferecidos com indicação de MARCA, GRAMAGEM, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA, podendo ser apresentado ficha técnica em português, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio, considerando o descritivo mínimo anexo ao Edital.</u></b></p> <p><b>Nota 01:</b> É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE, INCLUSIVE RGISTRO DA ANVISA, SE APRESENTAR.</p> <p><b>Nota 02:</b> NA EVENTUALIDADE DE O LICITANTE SER O FABRICANTE OU DETENTOR DOS MEDICAMENTOS OFERTADOS, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR COMO: “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, “CONFORME EDITAL OU OUTRA EXPRESSÃO SIMILAR”, SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.</p>	Valor Unitário do Item – R\$.....
-------	------	---	-----------------------------------

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 126/2023.

b) **DECLARAR**, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 126/2023.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**NOTA: Não será admitida proposta com a mera transcrição do descritivo do anexo I, sem a descrição real dos medicamentos ofertados.**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 126/2023, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.**

## ANEXO IV

### Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 83º da LC 123/06 e suas atualizações)

#### 1- Região Metropolitana de São Paulo

**Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

**Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jujutiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

#### 2- Região Metropolitana de Sorocaba

**Sub-Região 1:** Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

**Sub-Região 2:** Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

**Sub-Região 3:** Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

#### 3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

**NOTA:** Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**ANEXO V  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Márcio Conrado**, brasileiro, estado civil....., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 126/2023 nos autos do Processo Administrativo nº 8655/2023 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CNPJ:** e **Inscrição Estadual:**

**Representante Legal:**

**CPF nº** e **RG nº**

**ITEM:**

**Quantidade estimada:**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**Marca:**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**Pregão Eletrônico nº126/2023**

**OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de medicamentos para atender as Ordens Judiciais vigentes e futuras, conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

<b>Item</b>	<b>Descrição/Marca/Procedência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário do item – R\$</b>	<b>Valor Total do Item – R\$</b>
			<b>Valor Global da proposta – R\$</b>	

**OBS. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, DEFINIR OS ITENS CONFORME ADJUDICAÇÃO/HMOLOGAÇÃO.**

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Milena Bellon Moreli, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, portador do RG nº 46.638.725-X e CPF nº 368.598.118-89 da Secretaria de Saúde.

## **DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

### **Cláusula Segunda:**

**2.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2023 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## **DOS PEDIDOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES**

### **Cláusula Terceira:**

**3.1.** A Detentora irá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços na forma do que dispõe a Lei e legislações complementares. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando forem entregues produtos com desvio de qualidade.

**3.2.** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.3.** As comunicações entre o órgão e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.4.** Em caso de descontinuidade no mercado da marca indicada, a detentora deverá providenciar a substituição por produto de outra marca, com ficha técnica igual ou semelhante sem ônus financeiro ao Município, a quem competirá analisar e aprovar a substituição. Fica estabelecido que nos casos em que a ordem judicial estabeleça marca para fornecimento, os fatos serão apresentados em juízo, para autorizar a substituição.

**3.5.** Fica estabelecido que serão considerados como descontinuidade no mercado, situação que implique em dificuldade de a detentora oferecer o produto, ou seja, cancelamento/suspensão do registro nos órgãos competentes, encerramento de atividade do fabricante/representante e rompimento da ata de comercialização /representação com a detentora.

**3.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.7.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.8.** O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovada à preexistência de defeitos, avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações no prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**3.9.** Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município, fora dos padrões legais ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive durante o transporte e/ou descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas em edital.

**3.10.** Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e sem inadequações de conteúdo e com registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

**3.11.** Todos os produtos devem ser constados, na embalagem, todas as informações pertinentes em língua portuguesa, ou seja, lote, validade, data de fabricação, nome do responsável técnico, número de registro e demais informações de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**3.12.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO**”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

## **DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

### **Cláusula Quarta**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central, a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais embalados sem avarias.

**4.2.** O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

### **4.3. Local de entrega:**

- Rua Floriano Peixoto, n.º 1.122 – Vila Nova – Salto/SP – Farmácia Central

**4.3.1** A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 8:00h às 16:00h, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços se atentar aos dias e horários de funcionamento

conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto – [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

**4.4.** O prazo de entrega das medicações **será de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data do pedido realizado pelo responsável do setor da Farmácia Central.

**4.5.** Não serão admitidas entregas condicionadas à faturamento mínimo;

**4.6.** Os pedidos serão realizados pela equipe da Farmácia Central por e-mail institucional, ou seja, terminados em @salto.sp.gov.br, mediante apresentação de Nota de Empenho/AF.

**4.7.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, caso contrário a empresa deverá se responsabilizar em emitir a carta de troca.

**4.8.** Não serão admitidas entregas condicionadas à faturamento mínimo;

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Quinta:

**5.1.** A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretaria	Dotação	Ficha	Recurso
Saúde	02.08.01.339032.10.303.0014.2.034.01.3100000	269	Próprio

## DA VIGÊNCIA

### Cláusula Sexta:

**6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

**6.2.** Considerando tratar-se de processo licitatório para fins de atendimento de Ordem Judicial, os itens registrados poderão não ser pedidos de forma unilateral nas seguintes condições:

- Óbito do autor da ação judicial;
- Suspensão da liminar ou da tutela antecipada;
- Sentença no qual seja julgada improcedente a ação judicial;
- Suspensão ou alteração do tratamento por ordem médica ou profissional responsável.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Cláusula Sétima:

**7.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor **global** de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do Contratado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, na Instituição Bancária ....., Agência Bancária ..... e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

**7.2.** O pagamento deverá ocorrer, a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após atestada pelo gestor da Ata da Secretaria de Saúde, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**7.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

**7.4.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.5.** A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 126/2023, Ata de Registro n.º...../2023 e demais informações constantes no subitem 7.1 deste contrato.

**7.6.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**7.7.** Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

**7.8.** Nos preços registrados, que constituirão a única e completa remuneração pelo material, objetos desta Ata, além do lucro, estão inclusos. todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

### **Cláusula Oitava:**

**8.1.** Entregar os medicamentos conforme especificação e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**8.3.** Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

**8.4.** Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

**8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

**8.6.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

**8.7.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**8.8.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.9.** A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza dos produtos ora registrados.

**8.10.** Em caso de descontinuidade no mercado, da marca indicada, por qualquer motivo, a detentora deverá providenciar a substituição, conforme previsto nos itens 3.4 e 3.5 desta Ata.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **Cláusula Nona:**

**9.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**9.2.** Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.4.** Após a conferência dos materiais recebidos pela Farmácia Central e do devido atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Décima:**

**10.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

**10.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**10.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Décima Primeira:**

**11.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**11.2.** Declaração da empresa vencedora do certame, na assinatura da ata, constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.

**11.3.** A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

**11.4.** Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

**11.5.** A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

**11.6.** A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto registrado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

**11.7.** A detentora obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**11.8.** A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90(Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 126/2023.

**11.9.** A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as hipóteses indicadas no art. 17 do Decreto n.º 40/2011.

**11.10.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DO FORO**

### **Cláusula Décima Segunda:**

**12.1.** Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ..... de ..... de 2023.

**Márcio Conrado**  
Secretário de Saúde  
**(Empresa)**  
Detentora

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

ORGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_  
DETENTOR: \_\_\_\_\_  
ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

1- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

2- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de

responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*